



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO DA REDAÇÃO DE ARTIGOS DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal Nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023, cujos dispositivos legais passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover por meio de doação, a transferência da propriedade de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Santa Cecília, o qual será destinado à construção de unidades imobiliárias custeadas pelos beneficiários, mediante a contratação de financiamento habitacional, para fins de desenvolvimento de projeto de habitação de interesse social para mutuários cadastrados junto à Secretaria Municipal de Habitação ou contemplados com recursos dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. O pagamento será custeado pelos beneficiários que receberão os imóveis como realização do contrato de financiamento habitacional.”

Art. 2º. Fica suprimido do texto da Lei Municipal Nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023, o Artigo 4º, Parágrafo 1º, o qual fica revogado pela presente Lei.

Art. 3º. Os demais dispositivos contidos na Lei Municipal Nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023 permanecem em pleno vigor e com a sua redação inalterada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fone: (49) 3244.2032

CNPJ: 85.997.237 /0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro - 89540-000 - Santa Cecília - SC



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

FL. 02

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Artigos 1º, 3º e 4º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 2.273, de 20 de Dezembro de 2023, os quais tiveram as suas redações alteradas e suprimidas pela presente lei.

Santa Cecília, 04 de Setembro de 2024

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 04 de Setembro de 2024.

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração

Fone: (49) 3244.2032

CNPJ: 85.997.237 /0001-41 - Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro - 89540-000 - Santa Cecília - SC